



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0642



IMPOSSIBILIDADE DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.861.029-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2018

NOME  
BERNARDO LATTOUF CARDOSO

VALIDADE: 18/11/2034

FILIAÇÃO  
MAURICIO BRANDÃO CARDOSO

MARIA HELENA LATTOUF ANDRADE

NATALIDADE  
RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO  
18/11/2016

DOC. ORIGEM  
C. NASC LIV 01275A FLS 035 TERM 0264223 C 008  
RIO DE JANEIRO RJ

CPF  
196.118.747-74  
001 1 Via

0642

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**Cairo Lucas Oliveira Silva**

Data de emissão: 13/03/2026

Endereço: Rua Maestro Francisco Braga, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ

Dr(a). **CAIRO LUCAS OLIVEIRA SILVA**

CRM: 52-1302868 - RJ

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - RQE nº 54861

CPF: 058.858.691-97

Paciente: Bernardo Lattouf Cardoso

Sexo: Não Informado

Atesto, para fins de comprovação de aptidão física, que o paciente acima descrito recebeu avaliação clínica, sendo constatada a aptidão para prática de atividade física de alto rendimento, sem contraindicações para prática de exercícios de quaisquer nível de intensidade

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADAConforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Atestado Médico assinado digitalmente por CAIRO LUCAS OLIVEIRA SILVA em 13/03/2026 10:43, conforme MP nº 2.200-2/2001, Resolução Nº CFM 2.299/2021, Resolução CFM Nº 2.381/2024 e Resolução CFM Nº 2.382/2024.  
O documento médico poderá ser validado em <https://validar.iti.gov.br>.  
Acesse o documento em:  
[https://prescricao.cfm.org.br/documento?\\_format=application/pdf](https://prescricao.cfm.org.br/documento?_format=application/pdf)





# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Maria Helena Lattouf Andrade,  
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) Solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.132935 - 1, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 134.734.717 - 80, representante legal do atleta Bernardo Lattouf Cardoso, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 05 de Março, de 2026.

Assinatura do Representante Legal



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Maria Helena Lattoyf Andrade, portador(a) do RG/CNH

27.132935-1 e CPF nº 134.734.717-80, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua barão de Itapagipe

nº 71 bairro Rio Comprido município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

**AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO** o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Bernardo Lattouf Cardoso

nascido(a) em 18 / 11 / 16, RG nº 32.861.029-0, CPF nº 196.118.747-74,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

**AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.**

Clube a ser inscrito: Resende

Nome do Atleta: Bernardo Lattouf Cardoso

Assinatura do Responsável Legal: Maria Lattoyf

Assinatura do Atleta: BERNARDO

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2026.